

Lei nº 59-53

Concede auxílios por prestação de serviços de correio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, segundo de suas atribuições. Secreta:-

Art. 1º = Fica concedido a Sr. Glorinha Bonfatti, mediante um "mantenimento", deste Município o auxílio mensal de Cr. \$ 500,00 (Quinhentos Cruzados), a partir de novembro de exercício em curso, pela sua colaboração no serviço de correio do referido Vila.

§ Único:- O auxílio a que se refere este artigo cessará, desde que instalado naquela localidade a Agência Postal.

Art.º 2º = O Sr. Prefeito fica autorizado a abrir o crédito especial necessário, valendo-se de recursos legais e disponíveis, para fazer face às despesas deste ano, corrente por conta do verbale de "Suplementos", de Encargos Diversos, do orçamento de 1954, as relativas a esse exercício.

Art.º 3º = A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos das disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, 15 de Setembro de 1953

(Ass.) Sr. José Nepomuceno Vieira — Presidente
Talentino Jacinto Ribeiro — Secretário

J. Amador
Secretário da Sec. Finca

Lei nº 60-53